



PUBLICADO

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Diário Eletrônico
Edição: 1.851
Página: 08-09
Data: 09, 12, 2021

LEI Nº 1.004/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, documento que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, conforme consta no Art. 2º, que “Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, alínea I, que consideram-se casos de utilidade pública: “i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais”;

CONSIDERANDO a Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962 que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 182 da Constituição Federal, no seu § 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto 318 de 02 de dezembro de 2021, que trata sobre a declaração de utilidade pública da área.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Ariranha do Ivaí, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a área de 1.652,00 m² do lote Rural LOTE 6-A-1, 7, 7-A, 7-B, 9, 9-D, 15 e 15-E - PARTE 02 - 1, localizado no Bairro do Nova Aliança, no Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 1.652,00m², possui as seguintes confrontações¹: “Inicia-se a descrição deste perímetro no



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

vértice BE4-V-6072 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'44.685''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.081''$ e altitude 707,57m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; com os seguintes azimutes e distâncias: $105^{\circ}23'$ e distância 0,12m, até o vértice BE4-M-4336 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'44.681''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.082''$ e altitude 707,57m); deste, segue confrontando com o LOTE 6-A-1, 7, 7-A, 7-B, 9, 9-D, 15 e 15-E - PARTE 02 - REM, com os seguintes azimutes e distâncias: $103^{\circ}24'$ e 77,34, até o vértice BE4-M-8169 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'42.012''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.665''$ e altitude 718,06m); $100^{\circ}05'$ e 68,14, até o vértice BE4-M-8184 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'39.632''$, Latitude: $-24^{\circ}21'51.053''$ e altitude 723,58m); $101^{\circ}11'$ e 7,44, até o vértice BE4-P-O592 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'39.373''$, Latitude: $-24^{\circ}21'51.100''$ e altitude 722,84m); deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL - INTERNA, que liga NOVA ALIANÇA A IMÓVEIS VIZINHOS, com o azimute de $177^{\circ}29'$ e distância 11,58m, até o vértice BE4-P-8475 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'39.355''$, Latitude: $-24^{\circ}21'51.476''$ e altitude 722,401m); situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL - INTERNA, com o limite da DATA 05 e 06, deste, segue confrontando com a MAT.: 13.959-DATA05e06, com os seguintes azimutes e distâncias: $282^{\circ}11'$ e 10,50, até o vértice BE4-M-0952 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'39.719''$, Latitude: $-24^{\circ}21'51.404''$ e altitude 723,214m); $282^{\circ}03'$ e 50,21m, até o vértice BE4-M-0961, de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'41.461''$, Latitude: $-24^{\circ}21'51.063''$ e altitude 718,639m); situado no limite da DATA 05 e 06, com o limite da RUA PITANGA; deste, segue confrontando com a RUA PITANGA, com o azimute de $279^{\circ}56'$ e distância 15,68m, até o vértice BE4-M-0960 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'42.009''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.975''$ e altitude 716,552m); situado no limite da RUA PITANGA, com o limite do LOTE 6-A1-D; deste, segue confrontando com a MAT.: 34.069 - LOTE 6-A1-D, com o azimute de $281^{\circ}01'$ e distância 30,24m, até o vértice BE4-M-0959 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'43.062''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.787''$ e altitude 713,779m); situado no limite do LOTE 6-A1-D, com o limite das DATAS 01, 02 e 03; deste, segue confrontando com a MAT.: 13.991 - DATAS 01, 02 e 03, com o azimute de $280^{\circ}11'$ e distância 50,26m, até o vértice BE4-M-0060 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'44.817''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.498''$ e altitude 707,44m); situado no limite das DATAS 01, 02 e 03, com o limite do LOTE 6-D; deste, segue confrontando com a MAT.: 3.605 - LOTE 6-D, com o azimute de $16^{\circ}10'$ e distância 13,36m, até o vértice BE4-V-6072 de coordenadas (Longitude: $-51^{\circ}31'44.685''$, Latitude: $-24^{\circ}21'50.081''$ e altitude 707,57m); situado no limite do LOTE 6-D, com o limite do LOTE 6-A-1, 7, 7-A, 7-B, 9, 9-D, 15 e 15-E - PARTE 02 - REM, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a abertura de via (logradouro) para promover o mínimo de melhoramento público objeto da regularização fundiária – REURB – S das matrículas 32.132 e matrícula 13.901.

Parágrafo Único: Fica denominada de “NOEL SANTANA” o nome da Rua que será aberta decorrente da área de imóvel.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 13.529,88 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), em uma parcela, que será pago ao proprietário o Sr. Custódio Rodrigues Gomes, conforme Decreto nº 318/2021 que declara sua utilidade pública.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (09/12/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal